

Item 3:				
CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
23799954000101	MIXPEL DISTRIBUIDORA-EIRELI	3,6300	EPP	1º
Item 4:				
CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
23932921000198	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA	14,2500	EPP	1º
Item 5:				
CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
23799954000101	MIXPEL DISTRIBUIDORA-EIRELI	2,1300	EPP	1º
Item 6:				
CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
67151563000151	CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELAR	16,4800	ME	1º
04196935000227	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	17,5000	Outros	2º
Item 7:				
CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
23932921000198	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA	3,1000	EPP	1º
Item 8:				
CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
23932921000198	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA	3,1000	EPP	1º

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Comunicado

Ata de Abertura e Divulgação das Propostas apresentadas à Oferta de Compra 3802010000120170C00002, com envelope(s) aberto(s) no dia 13-02-2017

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

- Item 1: Item Fracassado.
- Item 2: Item Fracassado.
- Item 3:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
09507172000120	HBA Indústria e Comércio de Plásticos Ltda EPP	2,2600	EPP	1º

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Comunicado

Ata de Abertura e Divulgação das Propostas apresentadas à Oferta de Compra 3802010000120170C00004, com envelope(s) aberto(s) por no dia 13-02-2017.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

- Item 1:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
25008579000160	QuattrfattelDescartaveis e Equipamentos Eireli	2,2400	ME	1º

- Item 2:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
25008579000160	QuattrfattelDescartaveis e Equipamentos Eireli	1,1100	ME	1º

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Comunicado

Ata de Abertura e Divulgação das Propostas apresentadas à Oferta de Compra 3802010000120170C00005, com envelope(s) aberto(s) no dia 13-02-2017

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

- Item 1:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
21331094000151	A.A. VENTURA PAPER - EPP	12,0411	EPP	1º

- Item 2:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
24077447000127	BIOLIMP COMERCIAL EIRELI ME	45,0000	EPP	1º

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

Comunicado

Convite (OC 3802310000120170C00003). Deliberou classificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

- Item 1:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11008282000190	Alexandre Calvo Chaveiro	7,9900	ME	1º

- Item 2:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
19749418000124	Tiago Vidal de Souza Hidraulica ME	44,1500	ME	1º

Fica aberto o prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação no D.O, para interposição de recursos em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. o licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Fazenda

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO LITORAL

Extrato de Contrato
Número do Processo: 23692-703415/2016
Parecer Jurídico: 912/2016
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Contratante(s): Centro Regional de Administração do Litoral - CRA/I
Contratada: Companhia Piratininga de Força e Luz
Objeto Resumido do Contrato: Compra de Energia Elétrica e Contrato de uso do sistema de distribuição.
Vigência: 19-01-2017 a 18-01-2018
Valor total do Contrato: R\$ 217.000,00
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data da assinatura: 12-01-2017

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 11, de 13-02-2017

Estabelece a base de cálculo do imposto na saída de artefatos de uso doméstico, a que se refere o artigo 313-Z16 do Regulamento do ICMS

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, nos artigos 41, 313-Z15 e 313-Z16 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expedo a seguinte portaria:

Artigo 1º - No período de 01-05-2017 a 31-01-2019, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-Z15 do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carrete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST relacionado no Anexo Único.

Parágrafo único - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:

IVA-ST ajustado = [(1+IVA-ST original) x (1 - ALQ inter)/(1 - ALQ intra)] - 1, onde:
1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no "caput";
2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;
3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

Artigo 2º - A partir de 01-02-2019, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-Z15 do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carrete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o IVA-ST será estabelecido mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 1 - a entidade representativa do setor deverá apresentar à Secretaria da Fazenda levantamento de preços com base em pesquisas realizadas por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 43 e 44 do RICMS, observando o seguinte cronograma:
 - a) até 30-04-2018, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
 - b) até 31-10-2018, a entrega do levantamento de preços;
 - 2 - deverá ser editada a legislação correspondente.
- § 2º - Na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos no item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 01-02-2019.
- § 3º - Em se tratando de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela fórmula indicada no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 3º - Fica revogada, a partir de 01-05-2017, a Portaria CAT 102/2015, de 28-08-2015.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor em 01-05-2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Comunicado DEAT - Série Regime Especial 022/2017
O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, comunica aos interessados que o Coordenador da Administração Tributária, com base no artigo 489 do supramencionado Regulamento, CONCEDEU, ao contribuinte abaixo identificado, Regime Especial que lhe autoriza a suspender 45% do ICMS devido na importação de mercadorias destinadas à revenda, cujo desembaraço seja processado neste Estado, nos termos da Portaria CAT 108/2013, com vigência até 31-01-2019.
Processo: Regime Especial Eletrônico 2340/2015
Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Interessada: NACCO MATERIALS HANDLING GROUP BRASIL IE: 387.219.243.112 - CNPJ: 57.014.896/0001-85
Comunicado DEAT - Série Regime Especial 38/2017
O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, comunica aos interessados que o Coordenador da Administração Tributária, com base no artigo 489 do supramencionado regulamento, CONCEDEU, ao contribuinte abaixo identificado, regime especial que lhe autoriza a suspender 100% do ICMS devido na importação de mercadorias destinadas à revenda, cujo desembaraço seja processado neste estado, nos termos da Portaria CAT 108/2013, com vigência até 31-01-2019.
Processo: Regime Especial Eletrônico 18852/2016
Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Interessada: NUNESTAR COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA. IE: 336.885.237.119 - CNPJ: 58.071.788/0001-07
Comunicado DEAT - Série Regime Especial 83/2017
O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, e artigo 1º da Portaria CAT 43, de 26-04-2007, comunica aos interessados que CREDENCIOU a interessada para as operações previstas no Protocolo ICMS 19/1996, relativas à exportação de chassi de caminhão (NCM 87.07.90.90), com trânsito preliminar pela indústria de carroceria, cuja vigência é até 28-02-2017.
Processo GD0C: 51131-183639-2014
Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Interessada: FACCHINI S/A. IE: 336.145.215.116 - CNPJ: 03.509.978/0001-71
Comunicado DEAT - Série Regime Especial 087/2017
O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, comunica aos interessados que o Coordenador da Administração Tributária, com base no artigo 489 do supramencionado Regulamento, PRORROGOU, ao contribuinte abaixo identificado, Regime referente ao credenciamento previsto na Portaria CAT 53/2006, para adoção dos procedimentos tratados na Portaria CAT 14/2007 e artigo 396-A do RICMS/00, com vigência até 28-02-2019.
Processo: Regime Especial Eletrônico 7926/2016
Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Interessada: DMC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA IE: 637.140.186.111 - CNPJ: 02.827.605/0001-86

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 1
Comunicado
Fica(m) os interessado (as) abaixo relacionados(as), NOTIFICADOS(AS) de que o Chefe do Posto Fiscal-10-Tatuapé INDEFERIU o pedido de impugnação formulado nos expedientes. Da decisão, cabe recurso, uma única vez, ao Senhor Delegado Regional Tributário da Capital DRTC-I, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia útil posterior a data da publicação deste edital. No fluir do prazo, o expediente permanecerá neste Posto Fiscal, para vistas, e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias. Decorrido o prazo acima estabelecido, na falta de pagamento ou apresentação de recurso, o(s) expediente(s) será(ão) encaminhado(s) para cobrança executiva pela Divida Ativa do Estado.
GD0C 1000350-1154798/2016 - Panamericano Arrendamento Mercantil S/A - CNPJ 02.682.287/0001-02 - Comunicado IPVA 30092914-6 - Placa DZN 4114
GD0C 1000350-1142145/2016 - Panamericano Arrendamento Mercantil S/A - CNPJ 02.682.287/0001-02 - Comunicado IPVA 30092806-3 - Placa DCP 6993
GD0C 1000350-1141577/2016 - Banco Pan S/A - CNPJ 59.285.411/0001-13 - Comunicado IPVA 30092799-0 - Placa ETZ 5462
GD0C 1000041-1148089/2016 - Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0091-29 - Comunicado IPVA 61101557-2 - Placa DPN 0334
GD0C 51085-1151908/2016 - Vicente Gomes do Nascimento - CPF 837.601.308-44 - Comunicado IPVA 62299303-3 - Placa DIH 8308

NF 4
Comunicado
Notificação - AIIIM ICMS
Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.
A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.
Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes. Os valores líquidos para pagamento em

15 ou 30 dias da notificação do presente AIIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/guiais/demais.asp>

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acas realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integral do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/> Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a integral do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Resssalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: ERNESTO MOREIRA DOS SANTOS NETO / IE: N.A. / CNPJ/CPF: 111.962.958-67
AIIIM - ICMS 4.091.314-4, de 13-02-2017

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-10-TATUAPE, R. FRANCISCO MARENGO, 1932 - TATUAPE - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acas realizadas

NF 2 - EQUIPE 21
Comunicado
Notificação OSF 01.1.01148/16-0

Tributo: ICMS
Tipo: Fiscalização
Assunto: Notificação para apresentação de livros e documentos fiscais

O.S.F. - Ordem de Serviço Fiscal 01.1.01148/16-0
Contribuinte: BBSMANIA MODA INFANTIL LTDA EPP
Endereço: Rua Maria Marcolina, nºs 819, 821 e 823 - Brás - CEP 03011-001 - S. Paulo - SP

I. Estadual: 117.017.792.111 - CNPJ/MF: 07.286.803/0001-01
Notificamos o contribuinte acima identificado a apresentar os livros e documentos fiscais abaixo relacionados:

- 1- Livros Fiscais Registro de Entradas, de Saídas, de Apuração do ICMS e, modelo 6;
- 2- Notas Fiscais de Entradas e de Saídas;
- 3- Arquivo em formato "XML", das operações de entradas e saídas de mercadorias.

Período: 01-01-2013 a 31-12-2014.
Prazo para Atendimento: 10 (dez) dias.

Comunicados
Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Tatuapé - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital I - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

Hilda Francisco da Silva CPF: 264.123.138-77 N° Controle: 60.309.435-1 Placa: GAM-5511
Iza Valeriano da Silva CPF: 893.847.098-91 N° Controle: 59.948.986-8 Placa: EQN-8050

Luciana Cleto da Silva CPF: 015.682.117-67 N° Controle: 60.072.910 -2 Placa:

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe do PFC-10-Tatuapé - São Paulo, que no mérito deu provimento, DEFERINDO o pedido e cancelando o lançamento inicial, referente IPVA 2015:

Jose Braz Scoton Molina CPF: 194.453.508-04 N° Controle: 60.293.774-7 Placa: FDO-6621

Comunicado
Fica notificado o contribuinte MAX AUGUSTO ASSIS 60034246134, CNPJ 24.472.057/0001-51, com endereço indicado a Rua Bueno de Andrade, 362 - Aclimação, na cidade de São Paulo/SP, de que o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, nos autos do processo SEFAZ 1000358-63009/2017, determinou o início de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL 140.757.761.112, pela inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese de que trata o artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	IVA-ST (%)
1	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, não descartáveis.	3924.10.00	80
2	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, descartáveis	3924.10.00	63
3	Filtros descartáveis para coar café ou chá	4823.20.9	91
4	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	4823.6	128
5	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica	6912.00.00	88
6	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – Estojos	6911.10.10	90
7	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – Avulsos	6911.10.90	81
8	Velas para filtros	6912.00.00	109